

EM BRANCO



2º RTD - CURITIBA
1017623
MICROFILME

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

[Handwritten Signature]

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

[Handwritten Signature]

Arwed Baldur Kirchgassner
Diretor Vice-Presidente

[Handwritten Signature]

Romano Oresten
Secretário ad hoc

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444
Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.
APONTADO-MICROFILME nº 1017623
PROTOCOLO A Registrado sob nº 1.005
no livro "A" nº - do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, 22

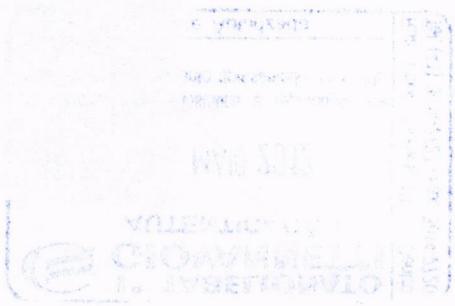
[Handwritten Signature]
Juramentado
CPF 307.179.659-53

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Lei: 13.224 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
A presente cópia xerostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.
TABELIONATO DE NOTAS
Escrevente Autorizada
EFF06969
Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

[Handwritten Signature]
MARCUS EDUARDO FÁRIA LOSSO
Advogado - OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Dacador, 330 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Large handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



EM BRANCO



ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.

1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.

1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.

1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;

1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;

1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;

1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.

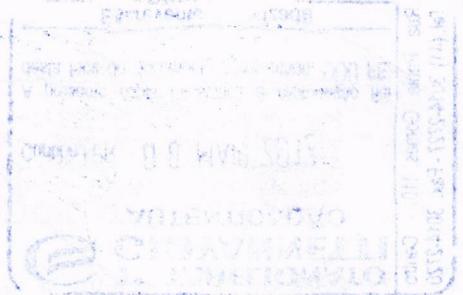
1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.

1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017640
MICROCHIEFE

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA/PR
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.
Escrivente
Arizada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



EM BRANCO



2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
 - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, **20 SET. 2011** para registro.

APONTADO-MICROFILMADO sob nº **1017640**

PROTOCOLO A Registro do sob nº **1005**

no livro "A" nº **1005** do Registro Civil das

Pessoas Jurídicas, Curitiba, 2011.

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-83

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACAO
Curitiba/PR **08 MAIO 2012**

A presente cópia fotostática e reprodução desta face do documento apresentado. Dou fé.

Escrevente Autorizada

LEI Nº 11.340 DE 24 DE MARÇO DE 2011
LEI Nº 11.341 DE 24 DE MARÇO DE 2011
LEI Nº 11.342 DE 24 DE MARÇO DE 2011
LEI Nº 11.343 DE 24 DE MARÇO DE 2011
LEI Nº 11.344 DE 24 DE MARÇO DE 2011
LEI Nº 11.345 DE 24 DE MARÇO DE 2011
LEI Nº 11.346 DE 24 DE MARÇO DE 2011
LEI Nº 11.347 DE 24 DE MARÇO DE 2011
LEI Nº 11.348 DE 24 DE MARÇO DE 2011
LEI Nº 11.349 DE 24 DE MARÇO DE 2011
LEI Nº 11.350 DE 24 DE MARÇO DE 2011

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
NOTAS
EFF06970

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACAO
Curitiba/PR **08 MAIO 2012**



O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ Desde 1967

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 30/03/2012

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Gazeta do Povo de 02 de março de 2012 (Classificados, pág. 3), também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 30 (trinta) de março de 2012, às 10h30min, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembléia Geral Ordinária**, com a presença de 29 (vinte e nove) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fis. 25-v e 26 do livro próprio), conforme segue.

Registrem-se as justificativas de ausência apresentadas pelos seguintes Conselheiros: Sílvia Maria de Campos, Odone Fortes Martins, Ana Amélia Cunha Pereira Filizola, Gabriel Veiga Ribeiro, Sidney Axelrud, Eugenio Libreloto Stefanelo, José Manoel Gonçalves Gândara, Arnaldo Luiz Miró Rebello, Francisco Fido Fontana, Neusa Rosa de Lima Moro, Sidney Axelrud, Sinval Zaidan Lobato Machado e Zaki Akel Sobrinho.

No horário marcado, ou seja, às 10h30min, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembléia, declarou-a aberta, em segunda convocação. Em sequência, o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos:

"CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR. CNPJ nº 76.610.591/0001-80. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2012 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 10h00 em primeira convocação ou às 10h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 14h00 com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2011, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2011; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 02 de março de 2012. José Ribamar Brasil dos Reis. Diretor-Presidente".

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2011, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2011, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania. Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2011, esclarecendo as dúvidas dos

2º RTD - CURITIBA/PR
1024481
MICROFILME

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 420 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."
Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: diretoria@cieepr.org.br

Stamp: GOVERNADOR DO PARANÁ
Stamp: CURITIBA - PR
Stamp: 2º RTD
Stamp: 1024481
Stamp: 30/03/2012
Stamp: Escrevente Autorizada
Stamp: Paula Gomes
Stamp: (41) 3014-2727

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pelo Sr. Irineu Homan, representando a Russell Bedford Brasil – Auditores Independentes, nos seguintes termos:

"RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR. Curitiba/PR. Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do superávit do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras: A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente, se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião: Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR., em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). Outros: Em função da mudança da prática contábil brasileira para a plena aderência ao processo de convergência às práticas internacionais, na adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 27 e ICPC 10, a administração através de laudo emitido por peritos avaliadores independentes, aplicou o valor justo na forma de custo atribuído (deemed cost) para os principais grupos de bens (terrenos e edificações), no montante de R\$ 6.334.724. O valor foi contabilizado em 31/DEZ/11, tendo como contrapartida a conta de reserva denominada "ajustes de avaliação patrimonial" no patrimônio social líquido. Curitiba, 13 de março de 2012. Pedro Nunes de Gouveia, Contador CRCPR Nº 022.632/O-9 e Irineu Homan, Contador CRCPR Nº 043.061/O-0. RUSSELL BEDFORD BRASIL – AUDITORES INDEPENDENTES. CRCPR Nº 002.906/O-5".

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 420 - Sala 504
Fone: (41) 3222.3004 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
1024481
MICROBOLME

Em ato contínuo, o Conselheiro Armindo Wilson Angerer apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria Externa Independente, nos seguintes termos:

"PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras elaboradas pelo



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ



O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ Desde 1967

exercício de 2011, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração dos Superávits, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) dos Auditores Independentes da RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2011; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 5.753.643,41 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), seja incorporado ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 13 de março de 2012. Armindo Vilson Angerer, Sílvia Maria de Campos, Francisco Fido Fontana e Ivo Klug".

Aberta a palavra para discussões, houve a manifestação dos seguintes Conselheiros: Hélio Cadore (falou a respeito da preocupação com que os resultados financeiros da entidade continuem sendo voltados exclusivamente às atividades de assistência social da entidade), Antonio Barbosa Lemes Junior (apresentou dúvida a respeito de nomenclatura utilizada nas Demonstrações Contábeis, sendo essa dúvida de imediato esclarecida pelo Sr. José Ribamar Brasil dos Reis), Keizo Assahia (parabenizou a gestão atual pelos resultados alcançados no exercício de 2011) e Armindo Vilson Angerer (ratificou a manifestação do Conselheiro Helio Cadore). **Assim, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembléia Geral Ordinária.**

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se, finalmente, ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014. Nesse momento, o Conselheiro Estefano Ulandowski fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos:

"PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral, designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2010/2012, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 30, a CHAPA INTEGRAÇÃO. Tal aprovação, tem como fundamento a informação pautada pela Diretoria, por meio do expediente datado de 19.03.2012, dando conta do regular pedido de inscrição, que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há pelo mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, são de parecer que a CHAPA INTEGRAÇÃO deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 30 de março do corrente ano, às 10 horas. Curitiba, 26 de março de 2012. Estefano Ulandowski, Sidney Axelrud, José Eduardo Moraes Sarmento, Ivo Mezzadri e Freddy Jacques Santos Lima Kesselring".

Diante disso, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2012 a 31/03/2014 a chapa "Integração", composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: Diretor Presidente: José Ribamar Brasil dos Reis, Vice-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner e Antoninho Caron. Diretores: Guido Albano Guérios, Antonio Barbosa Lemes Junior, Romano Oresten e Eugenio Libreloto Stefanelo. Conselho Deliberativo: Membros Natos (Ex-Presidentes: Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Odebal Bond Carneiro, Gabriel Veiga Ribeiro, Domingos Tarço Murta Ramalho, Helio Cadore, Odone Fortes Martins, Nivaldo Bolonhez e

2º RTD - CURITIBA/PR
1024481

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 120 - Sala 504
Fone: (41) 3229.3008 - Curitiba - PR

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "CURITIBA/PR" and "2012".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Benéfica de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

Luiz Otávio Leão). Conselho Fiscal: Armindo Vilson Angerer, Wilson Portes, Francisco Fido Fontana, Silvia Maria de Campos e Ivo Klug.

Por fim, tendo em vista a proposição do Sr. Keizo Assahia, respeitou-se um minuto de silêncio pelo falecimento do Conselheiro Dely Machado Macedo ocorrido em dezembro/2011.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. José Ribamar Brasil dos Reis e Francisco Fernando Fontana.

Curitiba, 30 de março de 2012.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

José Ribamar Brasil dos Reis
Diretor Presidente

Marlus Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS]

SELO FUNARPEN
TABELIONA DE NOTAS
ESI40618

TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
03 JUL. 2013

SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
ECD35377

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
CENTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
10 ABR. 2012
1024481

OFICIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
F: (41) 3225-3905

2o. Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuição: 65-11532
ao 2.º Ofício
Ctba/Pr, 02/04/2012

CUSTAS

Lei Estadual numero 11.960/97, Tabela XVI
Distrib. IIa, III, IV nota 2; Cobrança selo
em cumprimento ao Ofício 160/07 FUNARPEN
VRCs 0.141

<input type="checkbox"/>	Distribuição (70 VRCs)	R\$ 10.81
<input type="checkbox"/>	Averbacao (26 VRCs)	R\$ 4.01
<input checked="" type="checkbox"/>	Selo	R\$ 1.34

2o. Ofício Distribuidor - Curitiba/PR
R. Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 F: (41) 3225-3905



Handwritten marks and scribbles at the top of the page.

Faint, illegible text centered at the top of the page.

REPUBLIC OF MALAYSIA
 DEPARTMENT OF TRADE
 MALAYSIAN EXPORT PROMOTION BOARD
 (MEXB)
 10, DE SOTO ROAD
 SINGAPORE 117601
 TEL: 338 2222
 FAX: 338 2222
 MEXB/10-DE SOTO ROAD SINGAPORE 117601



This drawing is a perspective view of a mechanical part. It shows a cylindrical component with a central hole and a flange at the top. The drawing includes several dimension lines and labels, though they are difficult to read due to fading. The part appears to be a component of a larger assembly.

Faint text or a signature line at the bottom of the drawing area.

Handwritten text or a signature at the bottom center of the page.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or additional information.

A large, stylized logo or signature at the very bottom of the page.



CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigóia 255 1º andar - Pato Branco – PR –

CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511

www.ceinee.org.br - E-mail: coordenacao@ceinee.org.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que os diretores da Empresa **CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, inscrita no CNPJ nº **07.136.551/0001-26**, com sede na Rua Ararigóia 255,3 andar, Centro – Pato Branco Cep 85501-260, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Gelcionita Aparecida Leiria de Witt**, portador da RG nº.3.956.524-2 e do CPF nº.026.477.869-33, declara que “**Atende plenamente**” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pato Branco 09 de outubro de 2013


Gelcionita Aparecida Leiria de Witt

RG: 3.956.524-2

CPF: 026.477.869-33

Empresa : CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

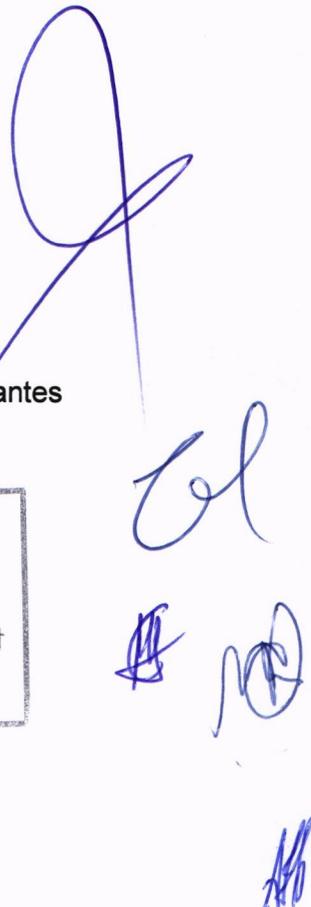
Representante Legal: Gelcionita Aparecida Leiria de Witt

Cargo: Presidente

RG: 3.956.524-2

CPF: 026.477.869-33





10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

REGISTRO DE DOCUMENTOS
Pato Branco - PR
19742
2

I - apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

Art. 3º - São objetivos do CEINEE:

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Parágrafo 3º - Os serviços de educação aos quais a Entidade se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e funcional; como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos (treinamentos) para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (2004), regendo-se pelo presente Estatuto e pelo que lhe for aplicável.

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Capítulo I

ESTATUTO

EED64604

EXCLUSIVO USO INTERNO



EM BRANCO

II - desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados convênios, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e/ou a distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;

III - desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV - manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V - promover e/ou apoiar eventos de abrangência educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à reparação de mão-de-obra cívica para empresas e instituições e, bem assim, aquelas atividades que forem aprovadas pela Assembleia;

VI - exercer, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria-Educação - Trabalho. Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento.

VII - gerenciar, de modo permanente e constante, para estimular a geração de oportunidades de exercício profissional para recém-formados e profissionais, em organizações privadas e públicas.

VIII - prestar consultoria e orientação técnica às Empresas e Instituições de Ensino.

IX - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, stricto sensu, de

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JTB', 'M', 'A', and 'Cof'.

EM BRANCO

aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

X - valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional de nossos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação a distância e utilização de novas tecnologias;

XI - redução nos custos de Educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tomando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XII - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XIII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhoria na formação acadêmica de todos os estudantes;

XIV - promoção da cultura e do patrimônio artístico;

XV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;

XVI - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;

XVII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVIII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;

XIX - produção do seu corpo docente, de informadores e conhecimentos técnicos e científicos, com vistas à divulgação do conhecimento e promoção da cultura brasileira em todas as áreas do conhecimento.

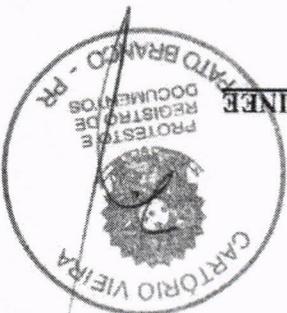
Art. 4º - Do Regimento Interno

1 - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

ASSESSORIA
SECRETARIA MUNICIPAL
JOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL

ESTATUTO

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE



EM BRANCO

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top left of the page.

REHEBITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

§ 4º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINBE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.

§ 3º A aceitação de doações ou legados com encargos só serão aceitas por deliberação do Conselho Geral, desde que compatíveis com o benefício resultante de tais atos e relacionados com as finalidades do CEINBE.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINBE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 1º Os bens imóveis do CEINBE somente poderão ser adquiridos, recebidos em doação, alienados ou gravados, com expressa autorização da Assembleia Geral.

VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e estrangeiras;

IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;

III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINBE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;

I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINBE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;

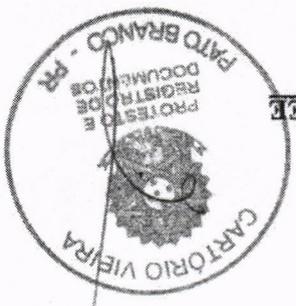
Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

Do Patrimônio e das Receitas

Capítulo II

ESTATUTO

Centro de Integração Nacional de Estudantes - CEINBE



EM BRANCO



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

§ 5º O patrimônio do CEINEE e seus rendimentos somente poderão ser aplicados na realização e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com o Centro;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital.

Capítulo III

Dos Órgãos de Administração e suas Competências

Art. 8º - São órgãos da administração do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE:

- I) A Assembléia Geral - AG;
- II) A Diretoria Executiva - DE;
- III) O Conselho Fiscal - CF;
- IV - Membros Associados - MA;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

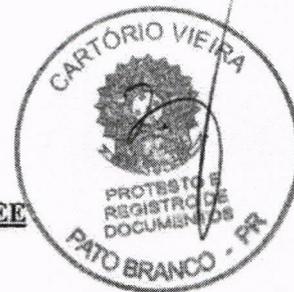
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO





Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

V - Associados Voluntários - AV;

Art. 9º - Os cargos que ficarem vacantes deverão ser preenchidos pela diretoria em assembléia, ou através de portaria assinada pelo presidente e referendada pela diretoria em assembléia.

Art. 10º - Poderão ainda ser criadas outras Diretorias via portaria, objetivando atender o bom andamento do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, e seus participantes.

§ Único - A diretoria elegerá, no primeiro mandato, dentre seus membros, o presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE.

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL - AG

Art. 11º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano na hierarquia institucional do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, formada pelos Associados fundadores, competindo-lhes legislar sobre todos os assuntos de interesse da Entidade, processar e julgar, instituir leis complementares e eleger a diretoria executiva.

§ 1º Os integrantes da Assembléia Geral - AG, representantes e instituidores do CEINEE, terão cargo vitalício, salvo renúncia por escrito, por motivo de força maior ou impedimento.

§ 2º O Presidente da Assembléia Geral será o Presidente da Diretoria Executiva, que nomeará no ato o Secretário dentre os membros presentes que reúnam as condições necessárias.

Art. 12º - A Assembléia Geral é soberana nas suas deliberações, desde que não contrariem as leis vigentes no país e a este Estatuto e será instalada se presente a maioria dos representantes, em situação regular com as suas obrigações, - em primeira convocação, e em segunda, 30ª (trinta) minutos após, com qualquer numero de Associados presentes.

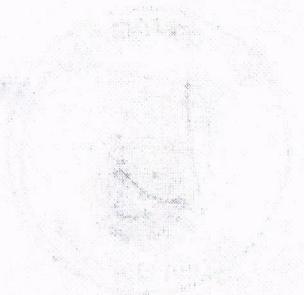
Art. 13º - A convocação para a realização da Assembléia Geral, se dará por Edital a ser publicado no Diário Oficial, ou em jornal de ampla circulação na base territorial do CEINEE, com antecedência de 03 (três) dias, ou ainda, diretamente aos Associados fundadores, mantenedores e contribuintes, via fax, e-mail, telex, telegrama, protocolo e outros meios de comunicação, com ate 24 vinte e quatro) horas de antecedência, dependendo da relevância da pauta, e a critério da autoridade convocante.

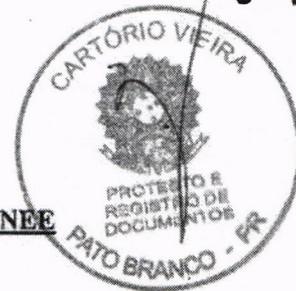
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

[Faint handwritten notes or signatures]

EM BRANCO





Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Art. 14º. - Compete a Assembléia Geral:

I - Escolher os integrantes da Diretoria Executiva; contratá-los e fixar-lhes remuneração e demiti-los, quando for o caso, designando substitutos em caso de vacância ou de dispensa de suas atividades;

II - Estabelecer as diretrizes gerais de ação do CEINEE e acompanhar-lhes o cumprimento;

III - Formular a política de admissão, atribuições e critérios de promoção e remuneração dos empregados do CEINEE;

IV - Eleger e dar posse de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos a Diretoria Executiva;

V - Dar posse ao Conselho Fiscal;

VI - Deliberar sobre a prestação de contas, aprovando-as ou rejeitando-as, após o parecer do Conselho;

VII - Fixar contribuição associativa dos Associados filiados;

VIII - Regulamentar os critérios de contribuição das entidades beneficiárias dos serviços prestados pelo CEINEE;

IX - Apreciar e aprovar as demais matérias cometidas ao Conselho e atinentes ao desenvolvimento do CEINEE, na forma deste Estatuto;

X - Aplicar ou apreciar a aplicação das penalidades previstas neste Estatuto;

XI - recrutar e nomear, dentre os associados e/ ou acadêmicos estagiários tantos secretários quantos forem necessários ao bom andamento das atividades;

XII - resolver todos os casos omissos neste Estatuto;

XIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos usuários;

XIV - Deliberar sobre a dissolução do CEINEE e da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições legais e estatutárias;

XV - Reformular o presente Estatuto;

XVI - Autorizar a venda de imóveis, desde a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Associados fundadores e mantenedores, autorizarem hipotecas, desde que com a presença da no mínimo de 1/3 (um terço) dos participantes com direito a voto e quites com a tesouraria;

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

EM BRANCO

XVII - Aprovar as contas da diretoria e orgamentos para os exercicios seguintes para quando convocado;

XVIII - Aprovar o Regimento Interno;

XIX - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 15° - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, anualmente, no decorrer do mês de abril para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal do exercicio findo, e, quinquenalmente, no mesmo periodo para a eleição e posse da Diretoria Executiva;

Art. 16° - A Assembleia Geral Extraordinária se reunira a qualquer época, desde que fatos supervenientes justifiquem a sua convocação.

§ Unico: A convocação ocorrerá quando o Presidente entender necessária, ou ainda, por requerimento de no minimo 80% (oitenta por cento) do numero de Associados fundadores e mantenedores em situação regular, devendo especificar-se detalhadamente a pauta dos assuntos pertinentes.

Art. 17° - A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente do CEINEB, salvo quando em julgamento qualquer ato de sua responsabilidade e/ou da Diretoria Executiva, quando então o dirigente será eleito por escolha do plenário.

Art. 18° - As deliberações das Assembleias se darão através da votação em plenário, por aclamação ou por escrutínio secreto, e neste caso quando se pretender manter o sigilo sobre a identidade do votante.

§ Unico: Em caso de empate nas votações abertas, o Presidente proferirá o voto de qualidade, independente do seu voto normal e, nos escrutínios secretos, o empate importará em nova votação da matéria por no Maximo 02 (duas) vezes, e, persistindo, convocar-se-á nova reunião.

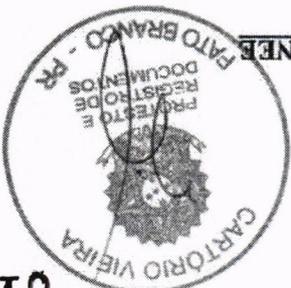
Art. 19° - As atas das Assembleias serão manuscritas ou digitadas e transcritas em livro próprio ou encadernadas, contendo as assinaturas do Presidente e do Secretario que as redigiu. Os demais assinardo o Livro de Presenças.

§ Unico: Copias das atas ficarão à disposição dos Associados que estiverem com documentação atualizada e adimplentes, para que estes tomem conhecimento das discussões proferidas com referencia aos assuntos da pauta de convocação e não aleguem desconhecimento as deliberações da Assembleia, no que concerne as decisões que terão vigencia imediata.

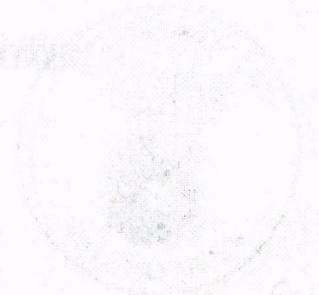


ESTATUTO

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEB



EMERSON





Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Art. 20º - A entidade adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II

DA DIRETORIA EXECUTIVA – DE

Art. 21º. A Diretoria Executiva, órgão de apoio da Assembléia Geral, compõe-se de funcionários contratados, denominados:

- I - Diretor Comercial;
- II - Diretor de Recursos Humanos.
- III – Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 22º. No caso de vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva, por designação do Presidente, o membro remanescente acumulará provisoriamente as atribuições do cargo vago até que seja contratado o correspondente substituto.

Art. 23º. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto majoritário dos seus membros e do Presidente da Assembléia Geral.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 24º. São deveres do Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros e documentos de escrituração da Entidade.
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade.
- III – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- IV - manter-se atualizado quanto às alterações na legislação pertinente ao CEINEE;
- V - mediante emissão de adequado parecer, examinar as contas do CEINEE e seus respectivos balancetes semestrais e balanço anual, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;

REFEITURA MUNICIPAL
JOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Tel' and several smaller initials.

EM BRANCO